

CONTRATO Nº. 212/2017
DISPENSA Nº. 029/2017
PROCESSO Nº. 206/2017

Locação de espaço físico para realização do Seminário da Saúde, que se realizará nos dias 06 e 07 de outubro de 2017, evento integrante da lista de festividades do 116º anos da emancipação político-administrativa do Município de Guaraniésia.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária, Sra. Ana Cristina dos Santos, e do outro lado **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, estabelecido na Rua João Minchillo, 187, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.055.193/0001-06, representada pelo Senhor Elcio José Martins, brasileiro, casado, contador, residente a Rua Sta. Bárbara, 674, Centro, nesta cidade, portador do RG nº M.778.181 SSP MG E CPF Nº 198.152.806-78 firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato a locação de espaço físico para realização do Seminário da Saúde, que se realizará nos dias 06 e 07 de outubro de 2017, evento integrante da lista de festividades do 116º anos da emancipação político-administrativa do Município de Guaraniésia.

2. DO PRAZO. A locação será para os dias do evento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO. Será pago pela locação do espaço físico o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mediante apresentação de nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela secretaria requisitante.

O preço estabelecido neste contrato é fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da locação, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada, ou

documento equivalente, atendidas as disposições da Lei 4.320/96, cabendo a secretaria solicitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do artigo 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal, ou documento equivalente, o certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa a União e Contribuições Sociais, (válidas e regulares)

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: 02100104.122.0052.2005.3390.3900 – ficha 560

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município:

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios acima estabelecidos.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a locação contratada;

6.1.3. Conservar em perfeito estado os equipamentos recebidos em locação, não permitindo que sejam retirados do local de utilização estabelecido ou que nele sejam feitas modificações de qualquer natureza, nem removidas as marcas identificadoras, sem expressa autorização por escrito da locadora;

6.1.4 Devolver os equipamentos à locadora no término da locação;

6.1.5 Ressarcir os prejuízos suportados pela locadora em razão de perda, extravio ou mau uso dos equipamentos ou de suas partes e peças;

6.1.6 Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos locados

6.1.7 Observar o normal funcionamento dos equipamentos e caso apresentem algum defeito, ou falta de energia elétrica, comunicar imediatamente o fato à locadora, para correção do defeito;

6.1.8 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. Do Contratado:

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.2.2. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro das condições estabelecidas neste contrato;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos referentes à locação do local;

7. DAS GARANTIAS. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias

de execuão do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da cauão em dinheiro, em ttulos da dvida pblica ou fiana bancria.

7.1.A garantia, caso exigida, ser devolvida aps a execuão deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

8. DA ALTERAÃO. O contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administraão, quando necessria a modificaão do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuião quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

9. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigaões assumidas caracterizar a inadimplncia da adjudicatria, sujeitando-a a sanões previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prvia.

9.1. O atraso superior a dois dias ensejar alm da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanões previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2.  competente para aplicar as sanões de advertncia e multa a Diviso de Cadastro, Tributos e Fiscalizaão, as demais sanões, da competncia privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hiptese, assegurados os princpios do contraditrio, da ampla defesa prvia e do devido processo legal.

10. DA RESCISO. Constituem motivos recprocos para resciso do contrato, o no cumprimento de quaisquer de suas condiões e obrigaões, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8666/93.

11. DO PREPOSTO. O Municpio elege como preposto e responsvel pelo cumprimento do contrato a Secretria Municipal de Sade, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscaliz-lo e garantir sua integral execuão.

12. DA PUBLICIDADE. A eficcia do presente contrato depende de publicaão de seu extrato, observadas as disposiões pertinentes na Lei de Licitaões e Contratos e Lei Orgnica do Municpio.

13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dvidas oriundas deste contrato, com renncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (trs) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurdicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 22 de setembro de 2017



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Asilo São Vicente de Paula
Elcio José Martins - Presidente
Contratado